

## AGRAVO DE INSTRUMENTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA		COD. DE RECEITA / CONTA		VALOR - R\$	
10	ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24	1101-5	36	R\$ 57,75 (*)
11	Porte de Remessa e Retorno (processos originários em Comarcas do interior e Fóruns regionais)	25	1104-9	37	R\$ 12,03 por grupo de 200 folhas, ou fração que exceder, inclusive apensos e anexos.
12	Atos por via postal (**)	26	1110-6 (**)	38	R\$ 18,70 (**)
13		27		39	
14		28		40	
15	<b>SUB-TOTAL</b>			41	Preencher - Valor do sub-total
16	CAARJ / IAB (10%)	29	2001-6	42	Preencher - 10% do valor do campo 41
17		30		43	
18		31		44	
19		32		45	
20	FUNPERJ	33	6898-0000208-9	46	5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21	FUNDPERJ	34	6898-0000215-1	47	5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22		35		48	
23	<b>TOTAL</b>			49	preencher - valor total

**Observações:**

(\*) Atenção: campo 36 = distribuição (R\$ 4,81) + preparo (R\$ 52,94). De acordo com o Ato Normativo Conjunto nº 15/2005, publicado no D.O. de 19/12/2005, fls. 01, há custas de distribuição nos recursos interpostos diretamente na segunda instância.

(\*\*) Pela expedição de ofícios que solicita informações ao juiz a quo e que consigna a resposta do juízo oficiado (Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 26/2006). O valor é por ofício expedido. De acordo com o Provimento nº 53/2001, os ofícios encaminhados, via postal, na forma do art. 19 da Lei Estadual nº 3350/99, deverão ser pagos adiantadamente. Não serão recolhidas as custas referentes ao encaminhamento de ofícios via postal quando a parte interessada levar o ofício em mão.